**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 758, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Portaria Presidencial CAU/SP nº 738, de 30 de julho de 2024.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o Ofício Circular nº 022/2023 - CAU/BR – PRES de 22 de março de 2023, que encaminhou os normativos internos do CAU/BR Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR; Política de Não Retaliação ao Denunciante; Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade do CAU/BR, e que recomendou que os mesmos fossem utilizados como referenciais para elaboração dos respectivos instrumentos no âmbito do respectivo CAU/UF;

Considerando a Portaria Normativa CAU/BR nº 112, de 14 de março de 2023, que aprova o Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR, que com esta baixa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/BR nº 113, de 14 de março de 2023, que aprova a Política de não Retaliação ao Denunciante do CAU/BR, que com esta baixa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/BR nº 114, de 14 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade do CAU/BR, que com esta baixa, e dá outras providências;

Considerando o deferimento Presidencial de que seja instituído Grupo de Trabalho, composto por representantes dos empregados e dos conselheiros da: Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/SP) e Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/SP);

Considerando os autos do Processo SEI 00179.000609/2023-41; e,

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 738, de 30 de julho de 2024, que institui o Grupo de Trabalho – GT – Código de Conduta, para elaboração do Código de Conduta, Disciplina e Ética, da Política de Não Retaliação ao Denunciante e do Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e nomeia seus membros.

**RESOLVE:**

Art. 1° Alterar o Art. 3º da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 738, de 30 de julho de 2024, para constar:

“Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados e conselheiros do CAU/SP:

I – Carlos Eduardo de Lima, Analista Técnico II – Aplicação: Jurídico, Matrícula 309;

II – Erick de Moura Sotero, Coordenador – Aplicação: Gestão de Pessoas, Matrícula 416;

III – Romario Wong, Supervisor de Área – Aplicação: Processos de Fiscalização, Matrícula 318.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 738, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP